

## **PROTOCOLO DE ACORDO**

A Rádio Renascença, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede na Rua Ivens, número catorze, em Lisboa, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número 500 725 373 e o SMAV - Sindicato dos Meios Audiovisuais acordam para o ano de 2007, na revisão do **Anexo III** do Acordo de Empresa assinado em 25 de Janeiro de 2007, que passa a ter a seguinte redacção:

### ***ANEXO III***

#### **1. TABELA DE REMUNERAÇÕES MÍNIMAS MENSAIS**

<b>NÍVEIS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>C</b>	<b>2.118,54</b>
<b>B</b>	<b>1.977,35</b>
<b>A</b>	<b>1.846,23</b>
<b>I</b>	<b>1.724,44</b>
<b>II</b>	<b>1.611,39</b>
<b>III</b>	<b>1.506,41</b>
<b>IV</b>	<b>1.409,78</b>
<b>V</b>	<b>1.319,99</b>
<b>VI</b>	<b>1.236,76</b>
<b>VII</b>	<b>1.159,54</b>
<b>VIII</b>	<b>1.087,83</b>
<b>IX</b>	<b>1.021,46</b>
<b>X</b>	<b>959,84</b>
<b>XI</b>	<b>902,61</b>
<b>XII</b>	<b>849,73</b>
<b>XIII</b>	<b>800,70</b>
<b>XIV</b>	<b>755,10</b>
<b>XV</b>	<b>712,91</b>
<b>XVI</b>	<b>673,83</b>
<b>XVII</b>	<b>636,61</b>
<b>XVIII</b>	<b>602,17</b>

## **2. SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO**

O Subsídio de Refeição referido na cláusula 31.<sup>a</sup> deste A. E. terá o valor de € 6,05, pago em numerário e € 6,85 pago em senhas.

## **3. DIUTURNIDADES**

As Diuturnidades referidas na cláusula 33.<sup>a</sup> deste A. E. terão o valor de €28.10.

## **4. REMUNERAÇÃO DAS DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO NO TERRITÓRIO NACIONAL**

As deslocações em serviço no território nacional referidas no número 1. da cláusula 37.<sup>a</sup> deste A. E. serão remuneradas da forma seguinte:

- a) € 59,73, para os trabalhadores que auferirem vencimento igual ou superior a € 1.319,99.
- b) € 48,59, para os trabalhadores que auferirem vencimento inferior a € 1.319,99 e igual ou superior a € 849,73.
- c) € 44,60, para os restantes trabalhadores.

## **5. REMUNERAÇÃO DAS DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO NO ESTRANGEIRO**

As deslocações em serviço ao estrangeiro, referidas no número 2. da cláusula 37.<sup>a</sup> deste A.E., serão remuneradas da forma seguinte:

- a) € 141,71, para os trabalhadores que auferirem vencimento igual ou superior a € 1.319,99.
- b) € 125,20, para os trabalhadores que auferirem vencimento inferior a € 1.319,99 e igual ou superior a € 849,73.
- c) € 106,49, para os restantes trabalhadores.

**6. REMUNERAÇÃO QUANDO, EM DESLOCAÇÃO E POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, O TRABALHADOR TENHA QUE SE DESLOCAR EM VIATURA PRÓPRIA.**

a) € 0,38 por quilómetro percorrido

Lisboa, 17 de Abril de 2007

Pela  
Rádio Renascença, Lda.

Pelo  
Sindicato dos Meios Audiovisuais